



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 4.865

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO URBANA DE ÁREA QUE CONSTA PERTENCER A ANTONIO FRANCISCO MANERA E JOÃO ROBERTO BONATTI, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de expansão urbana, nos termos Lei Complementar Municipal nº 210, de 4 de abril de 2007 (Pano Diretor de Desenvolvimento de Mogi Mirim), a gleba de terra que consta pertencer a **ANTONIO FRANCISCO MANERA**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 4.358.006 e **JOÃO ROBERTO BONATTI**, brasileiro, bancário, portador do RG nº 8.591.057, residentes neste Município, que contém 242.000,00 metros quadrados, desmembrada do Sítio São Jerônimo e localizada no Bairro Jardim Planalto, registrada sob matrícula nº 48.553, contendo as seguintes divisas, medidas e confrontações abaixo descritas:

“DA ÁREA: a linha perimétrica tem início no ponto 6a, cravado na divisa do Jardim Planalto, e daí dividindo com o Jardim Planalto até o ponto nº 7, com o rumo 15° 50' SE e distância de 561,00 metros, do nº 07 ao nº 10, dividindo com a FEPASA, com os seguintes rumos e distância: do nº 7 ao nº 8, rumo de 49° 10' NE e distância de 75,50 metros, do nº 8 ao nº 9, rumo de 71° 40' NE e distância de 81,50 metros, do nº 9 ao nº 10, rumo de 78° 20' NE e distância de 321,00 metros; do nº 10 ao 11a, dividindo com Jordão da Silva, com os seguintes rumos e distâncias: do nº 10 ao nº 11, rumo de 20° 40' NW e distância de 360,40 metros, do nº 11 ao 11a, rumo de 31° 40' NW e distância de 227,00 metros; do nº 11a ao ponto nº 6a [onde teve início o perímetro], segue dividindo com a Área 2 [mat. 48554], com o rumo de 69° 50' SW e distância de 379,00 metros.”

Parágrafo único. A área, objeto da expansão de que trata esta Lei, destina-se exclusivamente para a implantação de unidades habitacionais unifamiliares que se enquadram no Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), do Governo Federal, denominado “Minha Casa, Minha Vida”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de novembro de 2009.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal